



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

CARTEIRA
DAS ELEIÇÕES
Rua Siqueira de Oliveira Salvador
Rua José Gomes N.º 558
Clarice Olimário
OFICIAL MAIOR
REGENTE FEIJÓ

Caixa Postal, 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222 - Telex: (182) 520
CEP 19.570 - REGENTE FEIJÓ - SP.

LEI Nº 1.509/91

CERTIFICO - que a Lei n.º 1509/91 encontra registrada no Livro n.º 02 sob n.º 17/91.
Regente Feijó SP
23 de maio de 1991
Oficial do Registro Civil

FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Acrescente-se o seguinte parágrafo ao art. 1º da Lei nº 1.483/90, de 06.11.90.

Parágrafo Único- No mês em que os vencimentos forem inferiores aos pagos pelo Executivo Municipal, os mesmos deverão ser reajustados, automaticamente, para igualar/ aos vencimentos das seguintes referências, da Tabela 02 anexa à Lei nº 1.466/90:

- Servente..... Ref. I
- Inspetor de Alunos..... Ref. IV
- Escriturário..... Ref. VI

ART. 2º - Os benefícios desta Lei serão pagos à partir de 01.03.-91.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 14 DE MAIO DE 1.991.

FOUAD YOUSSEF MAKARI
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO PERELLI
SECRETÁRIO